



Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI ____ / 2023

“Denomina Celso Corrêa da Silva, o logradouro público do Parque Villa dos Pinheiros que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

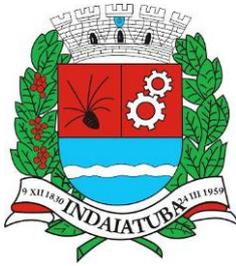
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua 13 do Parque Villa dos Pinheiros passa a denominar-se **Rua Celso Corrêa da Silva**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, 11 de abril de 2023.

Vereador Eng. Alexandre Peres



Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

1. O nome do homenageado, **Celso Corrêa da Silva**, foi enviado para análise da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. As informações históricas sobre o homenageado foram enviadas conforme cópia do **Ofício AP-086/2023**, (anexo) para análise do Departamento de Preservação e Cultura, e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei Municipal nº 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício/SMC/DPM Nº 023/2023 e ATO DELIBERATIVO Nº 016/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura** (anexo).
3. Resumo da biografia do indicado:

Celso Corrêa da Silva nasceu em Itapetininga (SP) no dia 30 de dezembro de 1952, mas logo seus pais, André da Silva e Cecília Correa da Silva, se mudaram para Salto, cidade onde viveu toda a sua infância e juventude. Com cerca de 25 anos mudou-se para Indaiatuba, onde se estabeleceu.

Foi casado com Catarina Antunes, com quem teve um filho, Celso Correa da Silva Júnior. Algum tempo depois divorciou-se e depois se uniu a Maria das Dores de Almeida, com quem teve dois filhos: Caroline Aparecida de Almeida Silva e Camila Almeida da Silva.

Lamparina, como era conhecido na família e entre amigos, era uma pessoa muito alegre que gostava de estar sempre entre amigos e festejando. Era um verdadeiro contador de causos e piadas, levando alegria por onde estivesse.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

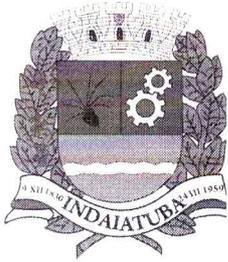
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Apesar de não ser apaixonado por futebol, **Celso Corrêa da Silva** fazia parte da equipe de veteranos do time do XV de Novembro como massagista. Ele fazia questão de estar presente em todas as partidas e encontros do time de futebol mais tradicional de Indaiatuba. Era bastante conhecido e querido por muitos na cidade.

Plenário Joab Pucinelli, 11 de abril de 2023.

Vereador Eng. Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 03 de março de 2023.

OFÍCIO N°. AP-086/2023

Ilma Sra.

Tânia Castanho

Secretaria Municipal de Cultura

A/C - Henrique Augusto Steve

Departamento de Preservação e Memória

Nesta.

A par de respeitosamente cumprimentá-los, remeto através deste, os dados biográficos de **Celso Corrêa da Silva** - para ser **aprovado** pela Secretaria de Cultura, por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta “*suas obras e ações meritórias e relevantes*”, (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de “*personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral*”.

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração ao Departamento de Preservação e Memória.

Atenciosamente,



Eng. Alexandre Peres
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP



BIOGRAFIA

Celso Corrêa da Silva nasceu em Itapetininga (SP) no dia 30 de dezembro de 1952, mas logo seus pais, André da Silva e Cecília Correa da Silva, se mudaram para Salto, cidade onde viveu toda a sua infância e juventude. Com cerca de 25 anos mudou-se para Indaiatuba, onde se estabeleceu.

Foi casado com Catarina Antunes, com quem teve um filho, Celso Correa da Silva Júnior. Algum tempo depois divorciou-se e depois se uniu a Maria das Dores de Almeida, com quem teve dois filhos: Caroline Aparecida de Almeida Silva e Camila Almeida da Silva.

Lamparina, como era conhecido na família e entre amigos, era uma pessoa muito alegre que gostava de estar sempre entre amigos e festejando. Era um verdadeiro contador de causos e piadas, levando alegria por onde estivesse.

Apesar de não ser apaixonado por futebol, **Celso Corrêa da Silva** fazia parte da equipe de veteranos do time do XV de Novembro como massagista. Ele fazia questão de estar presente em todas as partidas e encontros do time de futebol mais tradicional de Indaiatuba. Era bastante conhecido e querido por muitos na cidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 023/2023

Indaiatuba, 24 de março de 2023.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 087/2023, nº 086/2023, nº 078/2023, nº 093/2023 e nº 097/2023 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **015/2023**, nº **016/2023**, nº **017/2023**, nº **018/2023** e nº **019/2023** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

EXMO. SR.
ENG. ALEXANDRE PERES
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 016/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 086/2023 do **Sr. Eng. Alexandre Peres** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Celso Corrêa da Silva**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 24 de março de 2023.


TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br